

Regulamento Bolsas de Estudo CCC x Fundação Santander Portugal

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento visa definir as regras para a atribuição de bolsas de estudo no âmbito do protocolo estabelecido entre a Fundação Santander Portugal e a Associação Corações Com Coroa.

Artigo 2º

Âmbito

São abrangidas pelo presente regulamento jovens raparigas que, no ano letivo 2024/25, irão frequentar uma licenciatura de três ou mais anos no ensino superior público.

Artigo 3º

Número de bolsas

1 – No âmbito do protocolo assinado entre a Fundação Santander Portugal e a Associação Corações Com Coroa, serão atribuídas duas bolsas de estudo.

2 – Cada bolsa de estudos é válida por três anos, sendo avaliada a sua continuidade anualmente, em julho de cada ano civil.

Artigo 4º

Valor da bolsa e pagamento

1 – O valor total da bolsa, por ano, são 4.200€ (quatro mil e duzentos euros), pago em prestações ao longo dos 12 meses do ano.

2 - O valor mensal a ser atribuído à bolseira corresponde ao valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros).

3 – A bolsa de estudo atribuída ao abrigo deste regulamento poderá ser cumulativa com a bolsa de estudos da Direção-Geral de Ensino Superior ou outras bolsas.

Artigo 5º

Candidatura

As candidaturas às bolsas de estudo referentes a este regulamento serão feitas através da Plataforma Online “Santander Open Academy”, através do link https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html

Artigo 6º

Condições de Candidatura

Podem candidatar-se às bolsas de estudo estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser do género feminino;
- b) Residir em Portugal (Continental e Ilhas);
- c) Encontrar-se numa situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua manutenção no sistema de ensino público;
- d) Ter concluído o ensino secundário com sucesso, sendo um dos critérios tido em conta, as notas da candidata;
- e) Encontrar-se a ingressar ou frequentar um curso superior de três ou mais anos num estabelecimento de ensino público;
- f) Encontrar-se inscrita na faculdade no ano letivo 2024/25.

Artigo 7º

Modo de realização da candidatura

1 – A candidatura é apresentada através da plataforma online referida no artigo 5º.

2 – A candidatura consiste no requerimento de atribuição de bolsa acompanhada da documentação comprovativa da situação da candidata, como sejam:

- a) Certificado do estabelecimento de ensino com a indicação dos resultados escolares e faltas do último ano;
- b) Comprovativo de inscrição no ano letivo pretendido em universidade da rede de ensino público em Portugal;
- c) IRS do agregado familiar (ano anterior);

- d) Carta de recomendação (professor, assistente social, psicólogo ou outro);
- e) Carta de motivação (da própria);
- f) Orçamento mensal da própria (com rendimentos e despesas)

3 – Após a entrega de todos os documentos na plataforma online referida no artigo 5º, os mesmos serão analisados pela equipa técnica da Associação Corações Com Coroa.

4 – Após a análise dos documentos, as candidatas que apresentem todas as condições de candidatura e se enquadrem no perfil da bolsa de estudos serão sujeitas a uma ou mais entrevistas com a equipa técnica da Associação Corações Com Coroa.

Artigo 8º

Prazo de apresentação da candidatura

- 1 – As candidaturas às Bolsas de Estudo CCC poderão ser apresentadas até ao dia 16 de setembro de 2024.
- 2 – Não serão admitidas candidaturas apresentadas fora do prazo previsto no artigo 8º nº1 com a exceção do prevista no número seguinte.
- 3 – O prazo para a apresentação de candidaturas pode ser excepcionalmente prorrogado até ao dia 30 de setembro de 2024 numa das seguintes situações: a) inexistência de candidaturas suficientes; b) as candidaturas apresentadas não se enquadrem nos critérios de seleção para atribuição.

Artigo 9º

Apresentação da candidatura

- 1 – Caso a candidata seja menor de idade, tem legitimidade para efetuar a candidatura a pessoa que exerça o poder parental ou tutelar da mesma.

Artigo 10º

Exclusão de candidatura

São excluídas do processo de candidatura as candidatas que não satisfazem os requisitos a que se refere o artigo 6º.

Artigo 11º

Seleção de candidaturas e atribuição da bolsa

1 – As bolsas são atribuídas tendo em conta os critérios definidos pela Associação Corações Com Coroa, nomeadamente a situação socioeconómica, o sucesso escolar e o risco de abandono dos estudos.

2 – Após as entrevistas realizadas às candidatas pela equipa técnica da Associação Corações Com Coroa, as candidaturas serão apresentadas com um parecer técnico à Direção da Associação Corações Com Coroa e a um membro da Fundação Santander Portugal.

3 – A decisão final sobre a atribuição das bolsas de estudo compete à Associação Corações Com Coroa que consultará a Fundação Santander Portugal para efeitos de verificação do previsto no presente regulamento.

4 – A decisão final sobre a atribuição da bolsa será tomada até ao dia 30 de Setembro de 2024, exceto na situação prevista no artigo 8º n.º3 do presente regulamento. Em caso de prorrogação do prazo das candidaturas a decisão final será tomada até ao dia 16 de outubro de 2024.

5 – Após a decisão da atribuição de bolsa, todas as candidatas serão informadas do resultado, positivo ou negativo, da sua candidatura, através de uma notificação que receberão por email.

6 – As jovens selecionadas para atribuição de bolsa terão de eleger um(a) tutor(a) (professor, psicólogo, assistentes sociais, ou outro), que as acompanhe ao longo de todo o seu percurso escolar, enquanto bolseira.

7 – As jovens selecionadas irão assinar um contrato de bolsa, entre si, a Associação Corações Com Coroa e o/a tutor(a) selecionado(a).

8 – Após assinatura do contrato, a Associação Corações Com Coroa passará a fazer mensalmente a transferência do valor mensal da bolsa, entre o dia 28 do mês anterior e o dia 4 do mês corrente, para uma conta bancária que a bolseira seja titular.

Artigo 12º

Cancelamento de bolsa

1 – É fundamento para o cancelamento de uma bolsa atribuída:

- a) A desistência da frequência do curso, com ou sem anulação da matrícula;
- b) O insucesso escolar da bolseira, entendendo-se como tal a não conclusão de cadeiras correspondentes a pelo menos 75% dos créditos do ano letivo em causa.

2 – Verificada uma das situações a que se refere o número anterior, a bolsa é automaticamente cancelada.

3- A bolsa poderá ser cessada unilateralmente pela Associação CCC, sem necessidade de pré-aviso, caso a bolseira frequente programa de mobilidade no estrangeiro, cabendo tal decisão exclusivamente à Direção da CCC e após apreciação da situação *in concretum*.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2024/25 e manter-se-á enquanto vigorar o protocolo estabelecido entre a Fundação Santander Portugal e a Associação Corações Com Coroa.

Artigo 14º

Informações adicionais

Para qualquer informação adicional, contactar a Associação Corações Com Coroa através do e-mail atendimento@coracoescomcoroa.org ou do telemóvel 935 038 798.

Artigo 15º

Tratamento de dados pessoais

1. Autorização e tratamento de dados pessoais

1.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

As Candidatas à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito em (https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

As candidatas terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma a recolher, registar e a tratar informaticamente, os seus dados pessoais, diretamente para esses efeitos, bem como a partilhá-los com a Associação Corações Com Coroa (“Associação”) e com a Fundação Santander Portugal (“Fundação”).

A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada em https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/legal/privacy.html

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução do contrato de adesão em questão (o presente Regulamento Bolsas de Estudo CCC x Fundação Santander Portugal).

b) Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Associação e a Fundação, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível em https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html.

1.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Associação e pela Fundação.

1.2.1. No âmbito da atribuição de bolsas de estudo reguladas no Regulamento Bolsas de Estudo CCC x Fundação Santander Portugal são responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais:

- a) A Associação com escritório na Rua da Junqueira, nº 295/297, 1300-338 Lisboa.
- b) A Fundação com sede na Rua Áurea, n.º 88, 1100-06 Lisboa.

1.2.2. Os responsáveis pelo tratamento identificados no n.º 1.2.1 procedem ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos candidatos à atribuição de bolsas:

- a) Associação: Documento de identificação; IRS do ano anterior; Notas escolares do ano anterior; comprovativo de inscrição na faculdade.
- b) Fundação: Caracterização sucinta das candidatas, com nome, zona de residência, estabelecimento de ensino e curso em que se encontram.

1.2.3. Os dados pessoais acima identificados serão objeto do tratamento para as seguintes finalidades e com o fundamento abaixo indicado:

- a) A Associação procede ao tratamento de dados pessoais no âmbito da seleção, atribuição, e gestão das Bolsas de Estudo, com fundamento na execução do contrato de adesão (o presente Regulamento).
- b) A Fundação procede ao tratamento de dados pessoais no âmbito da seleção dos candidatos a quem são atribuídas as Bolsas, com fundamento na execução do contrato de adesão (o presente Regulamento).

1.2.3. Os dados pessoais recolhidos e tratados serão conservados pela Associação pelo período de 1 ano após o término da bolsa de estudo e pela Fundação pelo período de 1 ano após o término da bolsa de estudo e posteriormente eliminados, ou ainda por período mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento ou se a conservação for necessária para acautelamento de exercício de direitos, gestão de reclamações ou no âmbito de eventuais processos judiciais.

1.2.4. Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (“Lei da Proteção de Dados Pessoais”), nomeadamente o direito de solicitar à Universia Holding, S.L., à Associação e à Fundação o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contactos infra indicados. O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.

1.2.5. Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em <https://www.cnpd.pt/>).

1.2.6. Qualquer questão relacionada com esta matéria, deverá ser dirigida por escrito para:

a) Associação: secretariado@coracoescomcoroa.org

b) Fundação: privacidade.fundacao@santander.pt